

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Município de **Vicente Dutra-RS**

Processo Administrativo Licitatório nº **90/2026**

Tipo de Concorrência: **Normal**

Tipo de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão do pregão eletrônico será realizada no dia **17/11/2026 às 8h00min**, processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O objetivo será a contratação de empresa para o fornecimento de itens, conforme descritos no Termo de referência, Anexo I do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da lei 14.133/2021. As empresas interessadas em participar deverão apresentar propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as **7h50min do dia 17/11/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos e materiais destinados à área da saúde, visando atender às necessidades dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à aferição da pressão arterial, ao monitoramento de sinais vitais e ao acondicionamento e transporte de materiais termossensíveis do Município de Vicente Dutra-RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	QNT	Descrição	Valor Uni	Valor Total
-------------	----------------	------------	------------------	------------------	--------------------

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	UN	10	Aparelho de Pressão Adulto Com Estetoscópio Fecho em Velcro: O aparelho de pressão é um esfigmomanômetro que utiliza um manguito inflável com fecho de velcro, conectado a um medidor de pressão. Ele é acompanhado por um estetoscópio para auscultar os sons do pulso durante a medição da pressão arterial; Modelo adulto (18-35 cm); Manguito e pera livres de látex; Equipamento de alta precisão; Extrema qualidade;	R\$238,00	R\$2.380,00
02	UN	01	Aparelho de Pressão Hospitalar com Rodízio: serve para monitorar a pressão arterial de pacientes; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Pode ser montado em Mesa ou Parede; Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla e de fácil leitura; Livre de mercúrio; Opção com rodízios; Acompanha braçadeira tamanho adulto;	R\$797,00	R\$797,00
03	UN	01	Esfigmomanômetro adulto obeso destiando á aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por monômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$207,00	R\$207,00

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	UN	05	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço: O aparelho de pressão digital automático de braço é utilizado por monitorar a pressão arterial; Indicador de arritmia cardíaca; Média das três últimas medições; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira universal de 23 a 43 cm; Tecnologia smart inflame, que fornece a medição durante a inflage da braçadeira; 240 memórias com hora e data; indicador de movimentação excessiva; Indicador gráfico de hipertensão Acompanha estojo e pilhas;	R\$227,30	R\$1.136,50
05	UN	03	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM RODAS TERMÔMETRO MAX MIN: com Termômetro digital Máximo e Mínimo e Certificado de Calibração; Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro; Tempo de degelo total mínimo: 24 Horas; Material: Polietileno ou Poliuretano; Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva); Alça Telescópica para Transporte; Com Par de Rodas; Medidas Externas mínimas: AxLxP 40x48x32cm;; Termômetro Display LCD; Alimentação por 1 pilha AAA (incluso); Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70 ° C; Precisão: ± 1°; Tamanho display mínimo: 60x39x14 mm	R\$1.153,47	R\$3.460,41

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06	UN	02	<p>MONITOR DE SINAIS VITAIS - É um dispositivo destinado à verificação pontual de parâmetros fisiológicos, incluindo pressão sanguínea não invasiva, SpO2, frequência de pulso, temperatura corporal e ECG; O equipamento projetado para uso adulto e pediátrico a partir de 3 anos, com operação portátil, tela numérica nítida e armazenamento de registros; Medição em menos de 1 minuto: armazena de forma automática os sinais vitais essenciais, incluindo pressão arterial, saturação de oxigênio, frequência cardíaca e temperatura; Conectividade: Permite a integração sem fio dos dados do paciente no sistema, simplificando os processos de envios de exames e registros; Medidor de Verificação Pontual; Visor: LCD mínimo 4,2"; Medições: Pressão Arterial, Saturação de Oxigênio (SPO2), Frequência Cardíaca e Temperatura; Memória: ID do paciente pode ser definido de 0 a 99, com capacidade de armazenamento de até 999 registros para cada ID. Alimentação: Funciona tanto rede elétrica Bivolt e na bateria de lítio recarregável; Conectividade: Interface USB e Bluetooth para envio de dados em tempo real para PC e dispositivos móveis; Economia: modo de economia de energia, auto desligamento e indicador de bateria fraca; Proteção: Grau de proteção IP22 contra entrada de corpos sólidos gotas d'água.</p>	R\$6.863,33	R\$13.726,66
				Total	R\$21.707,57

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4.1. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.3.5. Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº14.133/2021.

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.13. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

2.4. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.4.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até as datas e horários informados no preâmbulo.

2.4.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para micro empreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alterações.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar o licitante deverá se credenciar no Sistema de Compras através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.6. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.6.1. Razão social da empresa;

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.6.2. descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital.
- 4.6.3. preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 4.6.4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 4.7. Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 5.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

7.4.1. Atenda a todos os termos deste Edital;

7.4.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.5. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) a Pregoeira excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.9. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.14. A Pregoeira anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a fase de lances a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, a Pregoeira poderá solicitar aos licitantes apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

8.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa e documentos que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;
- 9.3.2. Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;
- 9.3.3. Tratando-se de Micro Empreendedor Individual, apresentar registro comercial;
- 9.3.4. Tratando-se de Sociedades Empresariais ou Cooperativas, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;
- 9.3.5. Tratando-se de Sociedades por Ações ou entidades com diretoria, apresentar documento de eleição ou nomeação dos administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- 9.3.6. Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.3.7. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização, devidamente arquivado;

9.4. A licitante que se declarar Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- 9.4.1. Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- 9.4.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive débitos Previdenciários;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.5.7. Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.6. Declarações complementares (obrigatórias)

9.6.1. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;

9.6.2. Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;

9.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;

9.6.4. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

9.7. Qualificação Econômico-financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, contento a comprovando que a proponente entregou com satisfação itens compatíveis com o objeto desta licitação.

9.8.2. A empresa vencedora deverá apresentar o prospecto do objeto, contendo: imagem, descrição do objeto, marca e modelo.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. VEDAÇÕES

10.1. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, mencionados neste edital, enviados nos termos também deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.6. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “12.1.2” e “12.1.3” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6.4 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.2. adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA ENTREGA:

15.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

15.1.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos destinados à área da saúde, assegurando o atendimento às necessidades das unidades e dos serviços de saúde do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.1.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionamento e ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

15.1.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação, autorização ou outra documentação exigida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), observadas as exigências específicas de cada equipamento e a legislação vigente.

15.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como pelos demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento, sem danos ou prejuízos à sua qualidade e segurança.

15.1.5. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento pelo prazo de 12 meses, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos ou a substituição dos equipamentos que apresentarem problemas não decorrentes de uso inadequado, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.1.6. A contratada deverá cumprir os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com avarias, defeitos ou em condições inadequadas de uso, após a devida comunicação pela Administração e no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições contratuais.

15.1.7. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas na contratação, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às condições previstas, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.

15.1.8. O item aparelho de pressão adulto com estetoscópio deverá ser do tipo esfigmomanômetro manual, acompanhado de estetoscópio para ausculta dos sons durante a aferição da pressão arterial. Deverá possuir manguito adulto com faixa de circunferência compatível com braços de 18 a 35 cm, sistema de fechamento por velcro e manguito e pera livres de látex. O equipamento deverá apresentar precisão adequada à aferição da pressão arterial, ser de fácil utilização e estar em conformidade com as normas e exigências regulatórias aplicáveis.

15.1.9. O aparelho de pressão hospitalar com rodízios deverá ser do tipo esfigmomanômetro hospitalar com suporte dotado de rodízios, permitindo o deslocamento do equipamento entre os ambientes de atendimento. Deverá possuir braçadeira de tamanho adulto, escala ampla e de fácil

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

leitura, sistema de inflação com compartimento para armazenamento, funcionamento livre de mercúrio e possibilidade de montagem em mesa ou parede. O equipamento deverá ser verificado e aprovado pelo Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável, apresentando condições adequadas de precisão, segurança e durabilidade para utilização em serviços de saúde.

15.1.10. O esfigmomanômetro adulto obeso deverá ser destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos com circunferência braquial elevada, sendo composto por manômetro e manguito ou braçadeira compatível com essa finalidade. Deverá possibilitar a realização das medições com segurança e precisão, observadas as especificações do fabricante e as exigências regulatórias aplicáveis.

15.1.11. A caixa térmica de 30 litros com rodas e termômetro digital de máxima e mínima deverá possuir capacidade nominal de 30 litros, corpo confeccionado em polietileno e revestimento interno em poliuretano expandido, tampa removível, alça telescópica para transporte e par de rodas. Deverá acompanhar termômetro digital com visor LCD, alimentação por uma pilha AAA inclusa, faixa de medição de temperatura de, no mínimo, -50 °C a +70 °C e precisão de ± 1 °C. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrão metrológico reconhecido pelo Inmetro, conforme aplicável. Deverá apresentar dimensões externas aproximadas de 40 × 48 × 32 cm e peso aproximado de 2,5 kg, admitidas as tolerâncias necessárias à equivalência técnica, desde que preservadas a capacidade e a funcionalidade exigidas. O produto deverá ser adequado ao acondicionamento e transporte de materiais que demandem controle de temperatura, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as exigências específicas aplicáveis a cada material transportado.

15.1.12. O aparelho de pressão digital automático de braço deverá realizar a aferição automática da pressão arterial por meio de braçadeira de braço, com circunferência ajustável de 23 a 43 cm. Deverá possuir indicador de arritmia cardíaca, cálculo da média das três últimas medições, indicador gráfico de hipertensão e indicador de movimentação excessiva durante a aferição. Deverá contar com memória para, no mínimo, dois usuários, capacidade total de armazenamento de pelo menos 240 medições com registro de data e hora e tecnologia de inflação que possibilite a medição durante o enchimento da braçadeira. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e pilhas para funcionamento. O equipamento deverá possuir validação clínica e atender às exigências regulatórias aplicáveis à sua comercialização e utilização.

15.1.13. O monitor de sinais vitais deverá ser do tipo portátil, destinado à verificação pontual de parâmetros fisiológicos em pacientes adultos e pediátricos a partir de três anos de idade. Deverá possibilitar a medição de pressão arterial não invasiva, saturação periférica de oxigênio (SpO₂), frequência de pulso ou cardíaca e temperatura corporal, admitida a funcionalidade de

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

eletrocardiograma (ECG) como recurso opcional. Deverá possuir visor LCD de, no mínimo, 4,3 polegadas, interface de operação intuitiva e capacidade de armazenamento de, no mínimo, 999 registros por identificação de paciente, permitindo o cadastro de pelo menos 100 identificações distintas. Deverá contar com alimentação por rede elétrica bivolt e bateria de lítio recarregável, além de interface USB e conectividade Bluetooth para transferência de dados a dispositivos compatíveis. Deverá possuir recursos de economia de energia, desligamento automático e indicação de bateria fraca, bem como grau de proteção IP22 ou superior. O equipamento deverá apresentar peso aproximado de 1,2 kg, admitidas variações compatíveis com a portabilidade e a finalidade do produto, e atender às exigências regulatórias aplicáveis aos dispositivos médicos.

15.1.14. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação e conservação em língua portuguesa, bem como dos acessórios, cabos, fontes, baterias e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme as características de cada item.

15.1.15. Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando exigível.

15.1.16. Para os equipamentos de medição, deverão ser observados os requisitos de precisão, segurança e confiabilidade previstos nas especificações técnicas e na regulamentação aplicável. No caso da caixa térmica, o termômetro deverá permitir a visualização das temperaturas máxima e mínima e ser acompanhado de certificado de calibração que permita identificar o instrumento e verificar a rastreabilidade metrológica exigida.

15.1.17. A garantia dos equipamentos deverá assegurar o atendimento de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.

15.1.18. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, devendo os produtos ser entregues no local indicado pelo Município, acompanhados da documentação e dos acessórios exigidos nas especificações técnicas. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da Administração.

15.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

15.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral para cada item contratado, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, observando os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.

15.2.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal. Os

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, assumindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

15.2.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis, incluindo a documentação de calibração prevista para o item correspondente.

15.2.5. O recebimento será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.6. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, e o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem às exigências da contratação. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência por doze (12) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração nos prazos legais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1050 (Reduzido 570)	Calamidade Pública MP 1.218/24 de 11/05/2024, Estruturação Vigilância em Saúde	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente
1039 (Reduzido 576)	Aquisição de equipamentos emenda parlamentar 36660005 - pompeo de matos	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1020 (Reduzido 359)	Aquisicao de Equipamentos P/Hosp.Mun.São Roque	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente
------------------------	---	---

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

18.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

18.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo Objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

18.4. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

18.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

18.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

19.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

19.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período,

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida,

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto,

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 quando não

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro
CNPJ: 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Fazem parte deste edital:

21.6.1. Anexo I: Termo de Referência,

21.6.2. Anexo II: Minuta do Contrato

Vicente Dutra-RS, 27 de outubro de 2026.

Tomaz de Aquino Rossato

Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 27/10/2026.

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 90/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos e materiais destinados à área da saúde, visando atender às necessidades dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à aferição da pressão arterial, ao monitoramento de sinais vitais e ao acondicionamento e transporte de materiais termossensíveis, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	10	Aparelho de Pressão Adulto Com Estetoscópio Fecho em Velcro: O aparelho de pressão é um esfigmomanômetro que utiliza um manguito inflável com fecho de velcro, conectado a um medidor de pressão. Ele é acompanhado por um estetoscópio para auscultar os sons do pulso durante a medição da pressão arterial; Modelo adulto (18-35 cm); Manguito e pera livres de látex; Equipamento de alta precisão; Extrema qualidade;
02	UN	01	Aparelho de Pressão Hospitalar com Rodízio: serve para monitorar a pressão arterial de pacientes; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Pode ser montado em Mesa ou Parede; Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla e de fácil leitura; Livre de mercúrio; Opção com rodízios; Acompanha braçadeira tamanho adulto;
03	UN	01	Esfigmomanômetro adulto obeso destiando á aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por monômetro, manguitos/braçadeiras.
04	UN	05	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço: O aparelho de pressão digital automático de braço é utilizado por monitorar a pressão arterial; Indicador de arritmia cardíaca; Média das três últimas medições; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira universal de 23 a 43 cm; Tecnologia smart inflame, que fornece a medição durante a inflage da braçadeira; 240 memórias com hora e data; indicador de movimentação excessiva; Indicador gráfico de hipertensão Acompanha estojo e pilhas;
05	UN	03	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM RODAS TERMÔMETRO MAX MIN: com Termômetro digital Máximo e Mínimo e Certificado de Calibração; Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro; Tempo de degelo total mínimo: 24 Horas; Material: Polietileno ou Poliuretano; Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva); Alça Telescópica para Transporte; Com Par de Rodas; Medidas Externas mínimas: AxLxP 40x48x32cm;; Termômetro Display LCD; Alimentação por 1 pilha AAA (incluso); Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70 ° C; Precisão: ± 1°; Tamanho display mínimo: 60x39x14 mm
06	UN	02	MONITOR DE SINAIS VITAIS - É um dispositivo destinado à verificação pontual de parâmetros fisiológicos, incluindo pressão sanguínea não invasiva, SpO2, frequência de pulso, temperatura corporal e ECG; O equipamento projetado para uso adulto e pediátrico a partir de 3 anos, com operação portátil, tela

			numérica nítida e armazenamento de registros; Medição em menos de 1 minuto: armazena de forma automática os sinais vitais essenciais, incluindo pressão arterial, saturação de oxigênio, frequência cardíaca e temperatura; Conectividade: Permite a integração sem fio dos dados do paciente no sistema, simplificando os processos de envios de exames e registros; Medidor de Verificação Pontual; Visor: LCD mínimo 4,2"; Medições: Pressão Arterial, Saturação de Oxigênio (SPO2), Frequência Cardíaca e Temperatura; Memória: ID do paciente pode ser definido de 0 a 99, com capacidade de armazenamento de até 999 registros para cada ID. Alimentação: Funciona tanto rede elétrica Bivolt e na bateria de lítio recarregável; Conectividade: Interface USB e Bluetooth para envio de dados em tempo real para PC e dispositivos móveis; Economia: modo de economia de energia, auto desligamento e indicador de bateria fraca; Proteção: Grau de proteção IP22 contra entrada de corpos sólidos gotas d'água.
--	--	--	---

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados à área da saúde, visando atender às necessidades dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à aferição da pressão arterial, ao monitoramento de sinais vitais e ao acondicionamento e transporte de materiais termossensíveis. A aquisição contempla itens que se mostraram necessários à estruturação e ao adequado funcionamento dos serviços de saúde, buscando assegurar melhores condições de atendimento, segurança e qualidade na assistência prestada, bem como a continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Vicente Dutra/RS.

2.2. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta busca atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhores condições para a realização dos atendimentos e procedimentos desenvolvidos nas unidades de saúde do Município. A disponibilidade de equipamentos adequados é fundamental para auxiliar os profissionais na avaliação e no acompanhamento das condições clínicas dos pacientes, contribuir para a identificação de possíveis alterações nos parâmetros fisiológicos e assegurar o suporte necessário à prestação dos serviços de saúde.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos apropriados às atividades assistenciais, favorecendo a confiabilidade das medições, a segurança dos procedimentos e a adequada conservação de materiais que demandem controle de temperatura. A insuficiência ou inadequação desses recursos pode comprometer a organização dos atendimentos, dificultar a execução de determinadas atividades e limitar as condições de trabalho dos profissionais responsáveis pela assistência à população.

3.3. Nesse contexto, a disponibilização dos equipamentos permitirá fortalecer a estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, do município, contribuindo para a melhoria das condições de avaliação e monitoramento dos pacientes, para a organização dos procedimentos realizados pelas equipes e para o adequado acondicionamento e transporte de materiais sensíveis à temperatura, conforme as necessidades de conservação de cada produto. Busca-se, assim, oferecer melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados,

em consonância com o interesse público e com a necessidade de utilização responsável dos recursos municipais.

3.4. A solução deverá considerar a adequação dos equipamentos às finalidades pretendidas, sua qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, de modo a reduzir o risco de aquisição de produtos incompatíveis com as necessidades dos serviços ou que possam ocasionar despesas adicionais decorrentes de falhas, manutenção ou substituição prematura. Para tanto, deverão ser observadas as especificações técnicas pertinentes, as exigências regulatórias aplicáveis e as condições necessárias ao correto funcionamento e à conservação dos bens.

3.5. Para viabilizar a aquisição, será realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento e adjudicação por item, permitindo a participação de fornecedores distintos e a seleção das propostas mais vantajosas para cada objeto. A contratação deverá observar os preços compatíveis com os praticados no mercado, as condições de fornecimento e garantia e os demais requisitos definidos no processo, buscando conciliar a adequada satisfação da necessidade pública com a economicidade e a eficiência administrativa.

3.6. Dessa forma, a solução pretende assegurar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a segurança dos procedimentos, o suporte ao trabalho dos profissionais e a melhoria da assistência oferecida à população, mediante aquisição planejada e compatível com as necessidades identificadas pela Administração.

3.7. Solução mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

- A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos destinados à área da saúde, assegurando o atendimento às necessidades das unidades e dos serviços de saúde do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação, autorização ou outra documentação exigida pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), observadas as exigências específicas de cada equipamento e a legislação vigente.
- A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como pelos demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento, sem danos ou prejuízos à sua qualidade e segurança.
- Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento pelo prazo de 12 meses, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos ou a substituição dos equipamentos que apresentarem problemas não decorrentes de uso inadequado, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- A contratada deverá cumprir os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quanti-

dade divergente, com avarias, defeitos ou em condições inadequadas de uso, após a devolução comunicada pela Administração e no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições contratuais.

- O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas na contratação, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às condições previstas, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.
- O item **aparelho de pressão adulto com estetoscópio** deverá ser do tipo esfigmomanômetro manual, acompanhado de estetoscópio para ausculta dos sons durante a aferição da pressão arterial. Deverá possuir manguito adulto com faixa de circunferência compatível com braços de 18 a 35 cm, sistema de fechamento por velcro e manguito e pera livres de látex. O equipamento deverá apresentar precisão adequada à aferição da pressão arterial, ser de fácil utilização e estar em conformidade com as normas e exigências regulatórias aplicáveis.
- O **aparelho de pressão hospitalar com rodízios** deverá ser do tipo esfigmomanômetro hospitalar com suporte dotado de rodízios, permitindo o deslocamento do equipamento entre os ambientes de atendimento. Deverá possuir braçadeira de tamanho adulto, escala ampla e de fácil leitura, sistema de inflação com compartimento para armazenamento, funcionamento livre de mercúrio e possibilidade de montagem em mesa ou parede. O equipamento deverá ser verificado e aprovado pelo Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável, apresentando condições adequadas de precisão, segurança e durabilidade para utilização em serviços de saúde.
- O **esfigmomanômetro adulto obeso** deverá ser destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos com circunferência braquial elevada, sendo composto por manômetro e manguito ou braçadeira compatível com essa finalidade. Deverá possibilitar a realização das medições com segurança e precisão, observadas as especificações do fabricante e as exigências regulatórias aplicáveis.
- A **caixa térmica de 30 litros com rodas e termômetro digital de máxima e mínima** deverá possuir capacidade nominal de 30 litros, corpo confeccionado em polietileno e revestimento interno em poliuretano expandido, tampa removível, alça telescópica para transporte e par de rodas. Deverá acompanhar termômetro digital com visor LCD, alimentação por uma pilha AAA inclusa, faixa de medição de temperatura de, no mínimo, -50 °C a +70 °C e precisão de ± 1 °C. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrão metrológico reconhecido pelo Inmetro, conforme aplicável. Deverá apresentar dimensões externas aproximadas de 40 × 48 × 32 cm, admitidas as tolerâncias necessárias à equivalência técnica, desde que preservadas a capacidade e a funcionalidade exigidas. O produto deverá ser adequado ao acondicionamento e transporte de materiais que demandem controle de temperatura, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as exigências específicas aplicáveis a cada material transportado.
- O **aparelho de pressão digital automático de braço** deverá realizar a aferição automática da pressão arterial por meio de braçadeira de braço, com circunferência ajustável de 23 a 43 cm. Deverá possuir indicador de arritmia cardíaca, cálculo da média das três últimas medições, indicador gráfico de hipertensão e indicador de movimentação excessiva durante a aferição. Deverá contar com memória para, no mínimo, dois usuários, capacidade total de armazenamento de pelo menos 240 medições com registro de data e hora e tecnologia de inflação que possibilite a medição durante o enchimento da braçadeira. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e pilhas para funcionamento. O equipamento deverá possuir validação clínica e atender às exigências regulatórias aplicáveis à sua comercialização e utilização.

- O **monitor de sinais vitais** deverá ser do tipo portátil, destinado à verificação pontual de parâmetros fisiológicos em pacientes adultos e pediátricos a partir de três anos de idade. Deverá possibilitar a medição de pressão arterial não invasiva, saturação periférica de oxigênio (SpO₂), frequência de pulso ou cardíaca e temperatura corporal, admitida a funcionalidade de eletrocardiograma (ECG) como recurso opcional. Deverá possuir visor LCD de, no mínimo, 4,2 polegadas, interface de operação intuitiva e capacidade de armazenamento de, no mínimo, 999 registros por identificação de paciente, permitindo o cadastro de pelo menos 100 identificações distintas. Deverá contar com alimentação por rede elétrica bivolt e bateria de lítio recarregável, além de interface USB e conectividade Bluetooth para transferência de dados a dispositivos compatíveis. Deverá possuir recursos de economia de energia, desligamento automático e indicação de bateria fraca, bem como grau de proteção IP22 ou superior. O equipamento deverá atender às exigências regulatórias aplicáveis aos dispositivos médicos.
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação e conservação em língua portuguesa, bem como dos acessórios, cabos, fontes, baterias e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme as características de cada item.
- Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando exigível.
- Para os equipamentos de medição, deverão ser observados os requisitos de precisão, segurança e confiabilidade previstos nas especificações técnicas e na regulamentação aplicável. No caso da caixa térmica, o termômetro deverá permitir a visualização das temperaturas máxima e mínima e ser acompanhado de certificado de calibração que permita identificar o instrumento e verificar a rastreabilidade metrológica exigida.
- A garantia dos equipamentos deverá assegurar o atendimento de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
- O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, devendo os produtos ser entregues no local indicado pelo Município, acompanhados da documentação e dos acessórios exigidos nas especificações técnicas. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral para cada item contratado, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, observando os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.

b) O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

c) A empresa contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, assumindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas

estabelecidas para cada item.

d) Os equipamentos deverão estar acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis, incluindo a documentação de calibração prevista para o item correspondente.

e) O recebimento será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

f) A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, e o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem às exigências da contratação. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo **Objeto** de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução

Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Exigências de habilitação

Nos termos do CAPÍTULO VI da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhado de todas as alterações ou da sua versão consolidada;
- c) Documento de eleição ou nomeação dos administradores, no caso de sociedades por ações ou entidades com diretoria;
- d) No caso de sociedades civis, ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, com a comprovação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País;

f) Documento oficial de identidade dos sócios ou responsáveis legais;

g) Prova de inscrição no CNPJ, em situação regular;

9.3.Regularidade fiscal e trabalhista

Nos termos do CAPÍTULO VI da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (pode ser comprovado por alvará, certidão de lotação, ou documento equivalente);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.4. Declarações complementares (obrigatórias)

Nos termos da legislação vigente e visando à verificação de cumprimento de requisitos legais:

a) Certidão negativa de inidoneidade da CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública

c) Declaração de que não emprega menores de idade em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em desacordo com a legislação, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a veracidade das informações prestadas;

9.5. Enquadramento como me/epp ou cooperativa (se houver)

a) A licitante que se declarar Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa até R\$ 4.800.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

b) Certificado de Condição de ME ou EPP (CCMEI ou equivalente);

c) Declaração de que não extrapolou o limite de receita bruta anual, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

d) No caso de cooperativas, declaração firmada por contador ou representante legal comprovando enquadramento no limite legal.

Observações Importantes:

1. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão de abertura;

2. Serão aceitas declarações eletrônicas com assinatura digital válida, quando aplicável;

3. A Administração poderá realizar consulta de ofício aos sistemas oficiais (SICAF, CNDT, CRF, etc.).

9.5. Qualificação Técnica:

a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa,

contento a comprovando que a proponente entregou com satisfação itens compatíveis com o objeto desta licitação.

b) A empresa vencedora deverá apresentar o prospecto do objeto, contendo: descrição do objeto, marca e modelo.

9.6. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação dos itens ficará em torno de **R\$21.707,57 (vinte e um mil setecentos e sete reais com cinquenta e sete centavos)**, conforme as pesquisas realizadas pelo setor especializado, sendo que serão distribuídos valores unitários, conforme quadro apresentado a seguir:

Item 1: valor unitário: R\$238,00 e valor total: R\$2.380,00

Item 2: valor unitário: R\$797,00 e valor total: R\$797,00

Item 3: valor unitário: R\$207,00 e valor total: R\$207,00

Item 4: valor unitário: R\$227,30 e valor total: R\$1.136,50

Item 5: valor unitário: R\$1.153,47 e valor total: R\$3.460,41

Item 6: valor unitário: R\$6.863,33 e valor total: R\$13.726,66

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1050(Reduzido 570)	Calamidade Pública MP 1.218/24 de 11/05/2024, Estruturação Vigilância em Saúde	: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]
1039(Reduzido 576)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR 36660005 - POMPEO DE MATOS	34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]
1020(Reduzido 359)	Aquisicao de Equipamentos P/Hosp.Mun.São Roque	34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

Vicente Dutra/RS, 21 de outubro de 2026.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 644, Bairro Centro em Vicente Dutra-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra – RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:** O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Licitatório nº 90/2026.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos e materiais destinados à área da saúde, visando atender às necessidades dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à aferição da pressão arterial, ao monitoramento de sinais vitais e ao acondicionamento e transporte de materiais termossensíveis do Município de Vicente Dutra-RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	QNT	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	UN	10	Aparelho de Pressão Adulto Com Estetoscópio Fecho em Velcro: O aparelho de pressão é um esfigmomanômetro que utiliza um manguito inflável com fecho de velcro, conectado a um medidor de pressão. Ele é acompanhado por um estetoscópio para auscultar os sons do pulso durante a medição da pressão arterial; Modelo adulto (18-35 cm); Manguito e pera livres de látex; Equipamento de alta precisão; Extrema qualidade;	R\$	R\$

02	UN	01	Aparelho de Pressão Hospitalar com Rodízio: serve para monitorar a pressão arterial de pacientes; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Pode ser montado em Mesa ou Parede; Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação; Escala ampla e de fácil leitura; Livre de mercúrio; Opção com rodízios; Acompanha braçadeira tamanho adulto;	R\$	R\$
03	UN	01	Esfigmomanômetro adulto obeso destiando á aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes obesos, composto por monômetro, manguitos/braçadeiras.	R\$	R\$
04	UN	05	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço: O aparelho de pressão digital automático de braço é utilizado por monitorar a pressão arterial; Indicador de arritmia cardíaca; Média das três últimas medições; Verificado e aprovado pelo INMETRO; Braçadeira universal de 23 a 43 cm; Tecnologia smart inflame, que fornece a medição durante a inflage da braçadeira; 240 memórias com hora e data; indicador de movimentação excessiva; Indicador gráfico de hipertensão Acompanha estojo e pilhas;	R\$	R\$

05	UN	03	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM RODAS TERMÔMETRO MAX MIN: com Termômetro digital Máximo e Mínimo e Certificado de Calibração; Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro; Tempo de degelo total mínimo: 24 Horas; Material: Polietileno ou Poliuretano; Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva); Alça Telescópica para Transporte; Com Par de Rodas; Medidas Externas mínimas: AxLxP 40x48x32cm;; Termômetro Display LCD; Alimentação por 1 pilha AAA (incluso); Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70 ° C; Precisão: ± 1°; Tamanho display mínimo: 60x39x14 mm	R\$	R\$
----	----	----	---	-----	-----

06	UN	02	<p>MONITOR DE SINAIS VITAIS - É um dispositivo destinado à verificação pontual de parâmetros fisiológicos, incluindo pressão sanguínea não invasiva, SpO2, frequência de pulso, temperatura corporal e ECG; O equipamento projetado para uso adulto e pediátrico a partir de 3 anos, com operação portátil, tela numérica nítida e armazenamento de registros; Medição em menos de 1 minuto: armazena de forma automática os sinais vitais essenciais, incluindo pressão arterial, saturação de oxigênio, frequência cardíaca e temperatura; Conectividade: Permite a integração sem fio dos dados do paciente no sistema, simplificando os processos de envios de exames e registros; Medidor de Verificação Pontual; Visor: LCD mínimo 4,2"; Medições: Pressão Arterial, Saturação de Oxigênio (SPO2), Frequência Cardíaca e Temperatura; Memória: ID do paciente pode ser definido de 0 a 99, com capacidade de armazenamento de até 999 registros para cada ID. Alimentação: Funciona tanto rede elétrica Bivolt e na bateria de lítio recarregável; Conectividade: Interface USB e Bluetooth para envio de dados em tempo real para PC e dispositivos móveis; Economia: modo de economia de energia, auto desligamento e indicador de bateria fraca; Proteção: Grau de proteção IP22 contra entrada de corpos sólidos gotas d'água.</p>	R\$	R\$
----	----	----	--	-----	-----

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXX reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução contratual observará as rotinas abaixo:

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral para cada item contratado, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação, observando os prazos e as condições definidos pela Administração Municipal.

4.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, assumindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

4.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos acessórios, manuais de utilização, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos nas especificações técnicas, quando aplicáveis, incluindo a documentação de calibração prevista para o item correspondente.

4.5. O recebimento será realizado pela Administração Municipal, mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado poderão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

4.6. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, e o recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem às exigências da contratação. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA: O pagamento se dará observando os critérios a seguir:

5.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

5.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

5.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo objeto de má qualidade ou implicará em sua aceitação;

5.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município;

5.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria;

5.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de

não aceitação;

- 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato correrão por conta de dotações do orçamento municipal, a seguir:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1050 (Reduzido 570)	Calamidade Pública MP 1.218/24 de 11/05/2024, Estruturação Vigilância em Saúde	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente
1039 (Reduzido 576)	Aquisição de equipamentos emenda parlamentar 36660005 - pompeo de matos	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente
1020 (Reduzido 359)	Aquisicao de Equipamentos P/Hosp.Mun.São Roque	34.490.520.000.000.000.000 Equipamentos e material permanente

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo setor responsável;
- 8.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.3.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.5.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.7.** fraudar a licitação;
- 8.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.9.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1.** advertência;
- 8.2.2.** multa;
- 8.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4.** declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida,
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto,
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública,
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 9.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;
- 9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.14.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.17.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.18.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.19.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.21.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.22.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.23.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.25.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.26.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.27.** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:
 - 10.27.1.** A contratação deverá observar os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos destinados à área da saúde, assegurando o atendimento às necessidades das unidades e dos serviços de saúde do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
 - 10.27.2.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
 - 10.27.3.** Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação, autorização ou outra documentação exigida pelos órgãos competentes,

especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), observadas as exigências específicas de cada equipamento e a legislação vigente.

- 10.27.4.** A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como pelos demais custos e encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento, sem danos ou prejuízos à sua qualidade e segurança.
- 10.27.5.** Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento pelo prazo de 12 meses, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos defeitos ou a substituição dos equipamentos que apresentarem problemas não decorrentes de uso inadequado, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 10.27.6.** A contratada deverá cumprir os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com avarias, defeitos ou em condições inadequadas de uso, após a devida comunicação pela Administração e no prazo por ela estabelecido, observadas as disposições contratuais.
- 10.27.7.** O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas na contratação, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem às condições previstas, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.
- 10.27.8.** O item aparelho de pressão adulto com estetoscópio deverá ser do tipo esfigmomanômetro manual, acompanhado de estetoscópio para ausculta dos sons durante a aferição da pressão arterial. Deverá possuir manguito adulto com faixa de circunferência compatível com braços de 18 a 35 cm, sistema de fechamento por velcro e manguito e pera livres de látex. O equipamento deverá apresentar precisão adequada à aferição da pressão arterial, ser de fácil utilização e estar em conformidade com as normas e exigências regulatórias aplicáveis.
- 10.27.9.** O aparelho de pressão hospitalar com rodízios deverá ser do tipo esfigmomanômetro hospitalar com suporte dotado de rodízios, permitindo o deslocamento do equipamento entre os ambientes de atendimento. Deverá possuir braçadeira de tamanho adulto, escala ampla e de fácil leitura, sistema de inflação com compartimento para armazenamento, funcionamento livre de mercúrio e possibilidade de montagem em mesa ou parede. O equipamento deverá ser verificado e aprovado pelo Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável, apresentando condições adequadas de precisão, segurança e durabilidade para utilização em serviços de saúde.
- 10.27.10.** O esfigmomanômetro adulto obeso deverá ser destinado à aferição não invasiva da pressão arterial em pacientes adultos com circunferência braquial elevada, sendo composto por manômetro e manguito ou braçadeira compatível com essa finalidade. Deverá possibilitar a realização das medições com segurança e precisão, observadas as especificações do fabricante e as exigências regulatórias aplicáveis.
- 10.27.11.** A caixa térmica de 30 litros com rodas e termômetro digital de máxima e mínima deverá possuir capacidade nominal de 30 litros, corpo confeccionado em polietileno e revestimento interno em poliuretano expandido, tampa removível, alça telescópica para transporte e par de rodas. Deverá acompanhar termômetro digital com visor LCD, alimentação por uma pilha AAA inclusa, faixa de medição de temperatura de, no mínimo, -50 °C a +70 °C e precisão de ± 1 °C. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrão

metrológico reconhecido pelo Inmetro, conforme aplicável. Deverá apresentar dimensões externas aproximadas de 40 × 48 × 32 cm e peso aproximado de 2,5 kg, admitidas as tolerâncias necessárias à equivalência técnica, desde que preservadas a capacidade e a funcionalidade exigidas. O produto deverá ser adequado ao acondicionamento e transporte de materiais que demandem controle de temperatura, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as exigências específicas aplicáveis a cada material transportado.

- 10.27.12.** O aparelho de pressão digital automático de braço deverá realizar a aferição automática da pressão arterial por meio de braçadeira de braço, com circunferência ajustável de 23 a 43 cm. Deverá possuir indicador de arritmia cardíaca, cálculo da média das três últimas medições, indicador gráfico de hipertensão e indicador de movimentação excessiva durante a aferição. Deverá contar com memória para, no mínimo, dois usuários, capacidade total de armazenamento de pelo menos 240 medições com registro de data e hora e tecnologia de inflação que possibilite a medição durante o enchimento da braçadeira. Deverá acompanhar estojo para acondicionamento e pilhas para funcionamento. O equipamento deverá possuir validação clínica e atender às exigências regulatórias aplicáveis à sua comercialização e utilização.
- 10.27.13.** O monitor de sinais vitais deverá ser do tipo portátil, destinado à verificação pontual de parâmetros fisiológicos em pacientes adultos e pediátricos a partir de três anos de idade. Deverá possibilitar a medição de pressão arterial não invasiva, saturação periférica de oxigênio (SpO₂), frequência de pulso ou cardíaca e temperatura corporal, admitida a funcionalidade de eletrocardiograma (ECG) como recurso opcional. Deverá possuir visor LCD de, no mínimo, 4,2 polegadas, interface de operação intuitiva e capacidade de armazenamento de, no mínimo, 999 registros por identificação de paciente, permitindo o cadastro de pelo menos 100 identificações distintas. Deverá contar com alimentação por rede elétrica bivolt e bateria de lítio recarregável, além de interface USB e conectividade Bluetooth para transferência de dados a dispositivos compatíveis. Deverá possuir recursos de economia de energia, desligamento automático e indicação de bateria fraca, bem como grau de proteção IP22 ou superior. O equipamento deverá atender às exigências regulatórias aplicáveis aos dispositivos médicos.
- 10.27.14.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação e conservação em língua portuguesa, bem como dos acessórios, cabos, fontes, baterias e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme as características de cada item.
- 10.27.15.** Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando exigível.
- 10.27.16.** Para os equipamentos de medição, deverão ser observados os requisitos de precisão, segurança e confiabilidade previstos nas especificações técnicas e na regulamentação aplicável. No caso da caixa térmica, o termômetro deverá permitir a visualização das temperaturas máxima e mínima e ser acompanhado de certificado de calibração que permita identificar o instrumento e verificar a rastreabilidade metrológica exigida.
- 10.27.17.** A garantia dos equipamentos deverá assegurar o atendimento de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
- 10.27.18.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração, devendo os produtos ser entregues no local indicado pelo Município, acompanhados da documentação e dos acessórios exigidos nas especificações técnicas. Eventual solicitação de prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à análise e aprovação da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

12.1.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

12.1.2. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

12.1.3. Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

12.1.4. Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

12.1.5. Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

12.1.6. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

12.1.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

12.1.6.2. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente contrato, será realizada pelo servidor **IVENS ROGERIO GOURLART DO AMARAL** como fiscal do contrato, acompanhado do secretário da pasta que fará a gestão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da

superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

- 15.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra-RS, XX de XXXXXXXX de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratada

IVENS ROGERIO GOURLART DO AMARAL
Fiscal do Contrato

CÁTIA SIMONE MARIN
Gestor do Contrato

Testemunhas: 1.....2

De Acordo em data supra,
Assessoria Jurídica